



036/1.14.0004908-2 (CNJ:.0012787-06.2014.8.21.0036)

# DECISÃO

- 1 Considerando a manifestação do Administrador Judicial informando a ausência de depósito do valor necessário para a publicação do edital de convocação para Assembleia Geral de Credores, inviabilizando a publicação do edital com a antecedência mínima prevista no art. 36 da Lei 11.101/2005, cancelo as assembleias gerais convocadas para os dias 24/07/2018 e 31/07/2018.
- 2 Após, intime-se a empresa recuperanda para que comprove o depósito do valor de R\$ 1.500,00, no prazo de cinco dias.
- 3 Comprovado o depósito, dê-se vista ao Administrador Judicial, pelo prazo de quinze dias.
- 4 Por fim, retornem os autos conclusos.

Soledade, 17/07/2018.

Cláudio Aviotti Viegas,  
Juiz de Direito.